



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi nº 1000 -CECAP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.610 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“Abre o crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 71.808,00 (setenta e um mil, oitocentos e oito reais) para custeio das ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 71.808,00 (setenta e um mil, oitocentos e oito reais), autorizado pela Lei 20572 de 27/03/2020, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			Prefeitura Municipal de Tatuí	
02.10			Secretaria de Saúde	
02.10.02			Bloco Media E Alta Complexidade	
10.302.0015.2057			Manut. Bloco Media E Alta Complexidade	
	656	5 3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jur	71.808,00
Total da Crédito Extraordinário				71.808,00

Art. 2º O Crédito Adicional Extraordinário será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 2.242 de 03/09/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 23 de setembro de 2021.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 23/09/2021
Neiva de Barros Oliveira